

PROJETO BÁSICO

Conjunto Paisagístico da Serra do Curral

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Diretoria de Proteção e Memória, apresenta o projeto básico para contratação de serviço técnico-profissional para elaboração de DOSSIÊ PARA TOMBAMENTO do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral, localizada nos municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Sabará, Raposos, Ibirité e Brumadinho.

Belo Horizonte
Setembro de 2018



S U M Á R I O

1. Apresentação.....	3
2. Justificativa	4
3. Objeto	5
4. Habilitação técnica	5
4.1. Da empresa	5
4.2. Da equipe técnica	6
5. Entrega do produto	8
6. Condições para o recebimento	8
7. Valor estimado da contratação	9
8. Descrição dos serviços / especificação técnica	9
8.1. Área de estudo.....	10
8.2. Conteúdos norteadores do dossiê.....	10
8.3. Recomendações técnicas.....	12
9. Produtos	13
9.1. Etapa I	13
9.2. Etapa II	13
9.3. Etapa III	14
9.4. Etapa IV.....	14
9.5. Etapa V.....	14
10. Prazos	14
11. Atribuições e responsabilidades	15
11.1. Por parte do IEPHA-MG — contratante	15
11.2. Por parte da contratada	15
12. Fiscalização do contrato	15
13. Disposições gerais	16
Apêndice – Cronograma físico-financeiro	17

1. APRESENTAÇÃO

O IEPHA-MG, fundação instituída pela lei n.º 5.775, de 30 de setembro de 1971, possui como finalidade pesquisar, proteger e promover o patrimônio cultural do estado de Minas Gerais.

Cumprindo sua missão, o Instituto orienta a contratação da elaboração de dossiê de tombamento que visa propor a proteção estadual do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral, localizada nos municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Sabará, Raposos, Ibirité e Brumadinho.

A Serra do Curral integra o maciço da Serra do Espinhaço, constituindo limite natural de aproximadamente 20 km de extensão entre os municípios de Belo Horizonte e de Nova Lima. Seu nome alude a Curral del Rei, denominação da localidade onde foi erigida, em 1897, a nova capital de Minas Gerais, Belo Horizonte. Sua flora é bastante diversificada, variando desde fisionomias de cerrado, com destaque para os campos rupestre e sujo, e cerrado no sentido estrito, até remanescentes da Mata Atlântica. Sua altitude média varia entre 1.100 e 1.350 metros, sendo que o ponto culminante se encontra no pico Belo Horizonte, à altitude de 1.390 metros.

O povoamento no sopé da Serra do Curral se deu no contexto das bandeiras paulistas que no século XVII desbravaram o território mineiro em busca de metais e pedras preciosas. Os exploradores que se seguiram utilizavam o conjunto montanhoso da região, denominado Quadrilátero Ferrífero, e o rio das Velhas como referência para se alcançar as minas auríferas de Sabarabuçu — atual município de Sabará. Seguindo os passos de seus predecessores, por volta de 1701 a bandeira de João Leite da Silva Ortiz, ao sair à cata do ouro, alcançou os contrafortes da então denominada Serra das Congonhas, mais tarde Curral del Rei, em referência ao comércio de gado na vizinhança do registro ali implantado (TASSINI, 1947).

Esse bandeirante, em busca de possíveis faisqueiras de ouro, encontrou uma área propícia para o estabelecimento de lavouras e criação de gado, fundando ali a fazenda do Cercado (BARRETO, 1996), cuja área foi concedida por carta de sesmaria em 1711. A fazenda do Cercado se consolidou como uma das principais fontes de abastecimento das zonas auríferas. Por volta de 1707, um pequeno arraial começou a se estruturar próximo a fazenda, e seu centro se consolidou onde foi erguida uma capela dedicada a Nossa Senhora da Boa Viagem. Em decorrência de sua localização estratégica para acesso às minas de Sabarabuçu e ao caminho da Bahia, e consequente função fiscal e comercial, logo algumas famílias começaram a se estabelecer no local.

Na primeira metade do século XVIII, com a contínua expansão, o arraial foi elevado à condição de freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Curral del Rei, tendo como um dos limites a linha de cumeada da serra, o qual permanece até a atualidade como divisa entre os municípios de Belo Horizonte e Nova Lima. A serra se destacava enquanto referência na paisagem que separava o povoado da região mineradora.

No início do século XIX, quando diversos viajantes e naturalistas descreveram os aspectos naturais, sociais, econômicos e administrativos do Brasil colonial, o cientista Castelnau (1949, p. 179) relatou a paisagem formada pela serra como “o magnífico panorama das montanhas”. A serra fazia da freguesia um local agradável e aconchegante.

A Serra do Curral foi representada por Henrique Gerber entre os anos de 1857 e 1859, no seu mapa oficial da província de Minas Gerais, demonstrado, assim, sua importância como marco geográfico para os que circulavam naquela região. Dessa forma, pode-se inferir que a serra passou então a fazer parte da memória coletiva da população que vivia ou transitava nessa parte do território.

O ciclo de prosperidade gerado pela mineração durou pouco e a sua decadência e consequente descentralização das atividades econômicas acabaram por promover a disseminação da população para diferentes regiões da província. Também o arraial de Curral del Rei, em finais do século XIX, passou a percorrer uma trajetória de discreta decadência. Vila Rica, a antiga capital de Minas Gerais, com a perda de sua principal função econômica, teve suas funções de centro político limitadas por diversos inconvenientes que oferecia. Iniciaram-se as tentativas de transferência da capital para um outro local.

A Serra do Curral assumiu papel de destaque quando da elaboração do projeto da nova capital pelo engenheiro Aarão Reis, no último quartel do século XIX, sendo em parte motivadora da organização espacial proposta em seu plano. A forma alongada da serra no sentido nordeste-sudoeste foi entendida como uma barreira natural que exerceria papel de proteção contra os ventos frios do sul e quentes do norte. Além disso, a paisagem que criou mostrou-se um cenário de beleza incomum que tornou a cidade mais atraente e que lhe conferiu identidade.

Em 26 de janeiro de 1960, atendendo solicitação do governo de Minas Gerais, de 1958, a Serra do Curral fora tombada pelo IPHAN, com inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, compreendendo o “Conjunto Paisagístico do Pico e parte alcantilada da Serra.” A área delimitada pelo tombamento foi alterada em 1973, abrangendo atualmente 1.257.115 m²

Em 1991, o município de Belo Horizonte propôs também seu tombamento, reconhecendo a importância da serra e ampliando as áreas de proteção já existentes, mas novamente sem contemplar a área do município de Nova Lima, a qual está fora da jurisdição belorizontina, com inscrição nos livros do tombo Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

2. JUSTIFICATIVA

Encontram-se entre as competências do IEPHA-MG, dentre outros, a identificação, o reconhecimento e a salvaguarda do patrimônio cultural do estado, por meio de medidas administrativas como o tombamento (inciso III, do art. 2º, do decreto n.º 47.400, de 2018). Esta forma de acautelamento foi instituída pelo decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, e seu efeito jurídico principal é o de atingir o caráter absoluto da propriedade e adequá-la a uma função social, pela constituição de um regime especial de proteção. No

momento, compete ao Conselho Estadual do Patrimônio Cultural — CONEP — decidir sobre o tombamento dos bens culturais, baseando-se, para tal, em material que inclui um dossiê técnico que identifique os valores culturais que distinguem o bem, defina os limites físicos do tombamento e estabeleça diretrizes para a proposição e avaliação de futuras intervenções, de modo a preservar os valores que motivaram a proteção.

A serra do Curral representa marco constitutivo da identidade de alguns dos municípios que compõem a região metropolitana de Belo Horizonte, em função da sua importância histórica, paisagística e simbólica. Estes diversos aspectos da importância da serra coexistem com a ocorrência de impactos negativos originados por empreendimentos minerários que transformaram a região e a paisagem. A atividade minerária, visível desde Belo Horizonte apenas pela alteração do perfil da crista da serra, passou a constituir elemento significativo no imaginário dos moradores da capital. Mais recentemente, também influem na sua visibilidade empreendimentos imobiliários que avançam sobre a serra e propostas de projetos nas áreas degradadas da vertente de Nova Lima, que não conta com proteção cultural.

A proteção legal da Serra do Curral constituirá instrumento de respaldo a ações de proteção e conservação, contribuindo também para a consolidação da candidatura do Geopark Quadrilátero Ferrífero, formalizada em outubro de 2011, em processo de implantação e de reconhecimento pela UNESCO. Para essa organização, criadora do conceito, o geoparque consiste em um território representativo da história geoecológica da Terra ou da mineração, com limites definidos para preservação do patrimônio geológico, inserido em um processo de desenvolvimento sustentável local.

3. OBJETO

Contratação de serviço técnico-profissional para elaboração de Dossiê para tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral, localizada nos municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Sabará, Raposos, Ibirité e Brumadinho.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Da empresa

- I. Comprovação de registro ou inscrição em entidade profissional competente.
- II. Comprovação de qualificação técnico-profissional para a elaboração de trabalho técnico relativo ao patrimônio cultural, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por Certidão de Acervo Técnico emitida pelo órgão competente. Para fins desta comprovação serão considerados a elaboração de dois tipos diferentes dos seguintes trabalhos:
 - a. Dossiê para tombamento de conjunto paisagístico, arquitetônico, arqueológico ou histórico ou de centro histórico;

- b. Estudos socioambientais (RCA/PCA, EIA/RIMA, EIPC/RIPC, EIV) de empreendimento que tenha patrimônio cultural inserido em sua área diretamente afetada ou de influência direta;
- c. Plano de manejo de unidade de conservação da natureza de uso integral ou de uso sustentável desde que haja patrimônio cultural inserido em seu território;
- d. Inventário Nacional de Referências Culturais.

4.2. Da equipe técnica

- I. A contratada designará o Coordenador Técnico, que deverá comprovar experiência em coordenação de pesquisa ou gestão de trabalhos na área de patrimônio cultural ou de conservação da natureza.
- II. Deverão integrar, minimamente, a equipe técnica: antropólogo, arqueólogo, arquiteto, engenheiro agrimensor, geógrafo, historiador e revisor de texto. Deverão possuir requisitos e apresentar os atestados individuais abaixo discriminados:
 - a. **Antropólogo** ou **sociólogo** com experiência em trabalhos relacionados ao patrimônio cultural — elaboração de dossiê de tombamento ou registro, Inventário Nacional de Referências Culturais ou de estudo para delimitação de territórios indígenas, comunidades quilombolas ou tradicionais. A documentação comprobatória de sua habilitação técnica deverá constar de:
 - Diploma de graduação em Antropologia, Ciências Sociais ou áreas correlatas devidamente reconhecido pelo MEC.
 - b. **Arqueólogo** com experiência em trabalhos de pesquisa de Arqueologia. A documentação comprobatória de habilitação técnica deste profissional deverá incluir um dos seguintes, na forma da lei n.º 13.653, de 2018:
 - Diploma de bacharelado em Arqueologia devidamente reconhecido ou revalidado pelo MEC.
 - Diploma de pós-graduação com área de concentração em Arqueologia, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovação de pelo menos dois anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia.
 - Diploma em outros cursos de nível superior e comprovação de, pelo menos, cinco anos consecutivos ou dez anos intercalados, até o dia 18 de abril de 2018, no exercício de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia.
 - Certificado de conclusão de curso de especialização em Arqueologia até o dia 18 de abril de 2018, reconhecido pelo MEC e comprovação de, pelo menos, três anos consecutivos de atividades científicas próprias da Arqueologia.
 - c. **Arquiteto urbanista** com experiência em trabalhos relacionados ao patrimônio cultural — elaboração de dossiê de tombamento, estudo de impacto no patrimônio cultural, relatório de impacto no patrimônio cultural, estudo de impacto de vizinhança, estudo técnico para criação de unidade de conservação ou de plano de manejo.

Diploma de graduação em arquitetura e urbanismo devidamente reconhecido pelo MEC;

Comprovação de regularidade junto ao CAU.

- d. **Engenheiro agrimensor**, engenheiro **cartógrafo** ou profissional do sistema CONFEA/CREA com qualificação técnica equivalente, conforme decisão PL-2087/2004, com experiência em georreferenciamento de imóveis rurais. A documentação comprobatória de sua habilitação técnica deverá incluir:

Diploma de graduação em Engenharia de agrimensura ou cartográfica, ou que habilite ao exercício do georreferenciamento de imóveis rurais, devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao CREA;

Comprovação de regularidade junto ao CREA.

- e. **Geógrafo** com experiência em trabalhos relacionados ao patrimônio cultural, como elaboração de dossiê de tombamento, Inventário Nacional de Referências Culturais, estudo de impacto no patrimônio cultural, relatório de impacto no patrimônio cultural, de estudo de impacto de vizinhança, estudo técnico para criação de unidade de conservação ou de plano de manejo. A documentação comprobatória de habilitação técnica deste profissional deverá constar de:

Diploma de bacharelado em Geografia devidamente reconhecido pelo MEC;

Comprovação de regularidade junto ao CREA.

- f. **Historiador** com experiência na elaboração de dossiê de tombamento ou registro ou de Inventário Nacional de Referências Culturais. A documentação comprobatória de habilitação técnica deste profissional deverá constar de:

Diploma de graduação em História devidamente reconhecido pelo MEC.

- g. **Revisor de texto** com experiência em revisão de textos acadêmicos ou técnicos e em normalização de textos de acordo com a ABNT. A documentação comprobatória de sua habilitação técnica deverá incluir:

Diploma de graduação em Letras, Comunicação Social ou áreas correlatas devidamente reconhecido pelo MEC.

III. Para cada profissional, deverá ser apresentada, também:

- a. Comprovação de regularidade junto à entidade profissional competente, quando houver;
- b. Comprovação de vínculo com a contratada, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;
 - Contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio;
 - Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
 - Declaração de compromisso de contratação futura, com a anuência do profissional.

- c. Comprovação de experiência em trabalhos similares, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Atestado/declaração de capacitação técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, quando houver;
 - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;
 - Cópia de publicação no DOU de portaria de autorização/permissão de pesquisa arqueológica, emitida em nome do profissional, e do respectivo ofício de aprovação do relatório final expedido pelo IPHAN (exclusiva do arqueólogo).
- IV. Caso haja razão justificável que impeça a atuação de qualquer profissional da equipe técnica, mediante aprovação da contratante, a contratada poderá substituí-lo por outro com a habilitação e experiência técnica requisitadas.
- V. A qualquer momento que julgar necessário, a contratante poderá solicitar formalmente à contratada a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

5. ENTREGA DO PRODUTO

- 5.1. Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido para cada etapa conforme descrito no apêndice, a contar da data da Ordem de Execução de Serviço, na sede do IEPHA-MG, Gerência de Logística e Manutenção – Protocolo, localizada na rua dos Aimorés, 1697, bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte — MG, no horário de 8h às 18h.
- 5.2. Os produtos intermediários deverão ser entregues em arquivo editável (doc), salvos em mídia digital (CD, DVD) a critério da contratada, acondicionada em envelope tamanho ofício.
- 5.3. A versão final impressa dos produtos deverá ser entregue em pastas dobradas de papel plastificado cinza, com grampo trilho de plástico transparente.
- 5.4. Os arquivos digitais finais deverão ser entregues em *hardware* de memória (*pen drive*, HD externo, cartão) a critério da contratada, acondicionado em envelope tamanho ofício.

6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dos produtos de cada etapa (item 9) se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a sua entrega, quando será emitido o respectivo Termo de Conformidade ou Relatório de Não Conformidade circunstanciado, em que constarão os itens a serem alterados ou complementados para atendimento das especificações deste Projeto Básico.
- 6.2. Caso seja emitido Relatório de Não Conformidade, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro — apêndice,

para nova entrega com as correções indicadas, cuja verificação será feita pelo IEPHA-MG em até 15 (quinze) dias.

- 6.3. Caso parte das correções solicitadas não tenha sido atendida, serão medidos os percentuais considerados cumpridos e emitido novo Relatório de Não Conformidade, sem prejuízo do andamento do cronograma físico-financeiro (apêndice).
- 6.4. A critério e por solicitação das partes, reuniões de alinhamento poderão ser realizadas.
 - I. Quando da emissão da Ordem de Execução de Serviço, a contratante promoverá uma primeira reunião de definição de diretrizes com a contratada, coordenador e equipe técnica, que receberão informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no desenvolvimento e aprovação dos serviços, de forma a evitar adequações desnecessárias. Nesta data, a contratada deverá entregar à contratante uma relação nominal completa de todos os membros da equipe técnica e a correspondente caracterização e função a que foram designados, além de cópia do contrato firmado com cada integrante da equipe técnica, nos casos pertinentes, para conferência da contratante.
 - II. Os Relatórios de Não Conformidade serão entregues em reuniões de alinhamento, para esclarecimentos acerca das adequações solicitadas.
- 6.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo se dará após o atendimento das ressalvas constantes dos Relatórios de Não Conformidade de todas as etapas (item 9).

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação para a execução do serviço de elaboração do dossiê para tombamento descrito neste projeto básico, com base em três orçamentos obtidos por pesquisa de mercado no município de Belo Horizonte, é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)

Os preços incluem todos os custos inerentes e necessários à realização deste serviço, como despesas de transporte e hospedagem da equipe, impressões, fotografias, cópias, e demais ônus diretos e indiretos tais como taxas, tributos e encargos sociais, dentre outras, para sua completa execução, a cargo da contratada.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O dossiê técnico deve ser suficiente para que se permita a identificação dos valores culturais do bem, no âmbito estadual, além de subsidiar a compreensão da área a ser protegida por tombamento e a proposição de diretrizes para a avaliação de futuras propostas de intervenção, de forma a garantir a sua preservação enquanto referência histórica e simbólica.

Os estudos técnicos dos conteúdos especificados neste projeto básico devem subsidiar a interpretação da Serra do Curral como paisagem cultural associativa e serem redigidos de forma concisa, analítica e integrada.

8.1. Área de estudo

A Serra do Curral está localizada nos municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Sabará, Raposos, Ibirité e Brumadinho. As porções a serem estudadas para a definição das áreas de proteção deverão incluir a área atualmente tombada pelo município de Belo Horizonte assim como uma área de superfície equivalente a esta, porém localizada no município de Nova Lima, tomando-se como eixo aproximado de simetria a crista da serra do Curral, que constitui limite territorial entre os dois municípios. Deverão ser consideradas também as porções NE e SW, que abrigam áreas nos municípios de Sabará e Brumadinho, respectivamente. Outras áreas adjacentes poderão ser consideradas para proteção, a partir da sua possível identificação como áreas ambientalmente semelhantes e ou de relevância histórica ou geológica.

8.2. Conteúdos norteadores do dossiê

Os estudos contratados para a elaboração do dossiê para tombamento deverão conter minimamente os seguintes conteúdos preliminares, cuja necessidade de aprofundamento será indicada a partir do desenvolvimento da pesquisa, em comum acordo entre as partes:

- I. **Introdução ao dossiê.** Apresentação das informações e considerações relativas à metodologia utilizada, condicionantes dos trabalhos e legislação pertinente.
- II. **Contextualização histórica.** Compreende o resultado da pesquisa histórica sobre a serra, que auxiliará na identificação dos seus valores culturais. A investigação deve ser realizada em documentação bibliográfica, arquivística, cartográfica, iconográfica e depoimentos ou outras fontes orais que forem julgadas pertinentes.
- III. **Contextualização e interpretação da paisagem.** Compreende pesquisa, identificação e localização das referências culturais encontradas, por meio da contextualização histórica e da interpretação da paisagem da serra.

Para descrição da paisagem, o estudo deve ser desenvolvido sob o aspecto da ecologia da paisagem, incluindo a contextualização e análise das relações espaciais entre os seus elementos e ecossistemas e a dinâmica ecológica dos mosaicos de paisagem ao longo do tempo, para o quê devem ser utilizados métodos de análise espacial (geoprocessamento). A pesquisa também deverá indicar a origem do topônimo Serra do Curral e sua possível utilização como marco referencial registrado em cartas e mapas, ao longo do tempo. Além disso, o estudo deverá buscar contextualizar a estrutura geomorfológica da serra, com enfoque na formação do Quadrilátero Ferrífero e sua implicação econômica, social, cultural e ambiental para o estado.

O estudo deverá indicar a existência de vestígios de delimitação administrativa ou de propriedades e do uso ou ocupação da serra. Deverão ser abordados os conflitos

entre a preservação e o seu uso e ocupação, evidenciados principalmente pelos processos de degradação ambiental causados por empreendimentos minerários e imobiliários.

Serão abordados os instrumentos legais para a preservação da serra, abrangendo-se planos e restrições urbanísticas, culturais e da conservação da natureza já existentes nas três esferas administrativas, para fins de embasar a elaboração das diretrizes para proteção ou para intervenção na área a ser protegida.

A pesquisa deverá incluir a percepção sobre a existência de possíveis laços de identidade social com a área de estudo.

- IV. **Identificação de elementos edificados** notáveis, considerados de interesse de preservação, inclusive arqueológicos. Devem ser identificados utilizando-se de ficha (modelo a ser fornecido pelo IEPHA-MG) contendo levantamentos em escala adequada para a identificação dos elementos construtivos em planta, com a indicação das respectivas alturas e áreas. Serão incluídas plantas de situação em escala suficiente para a localização dos elementos na área de proteção e na região.

Serão elaboradas fichas de identificação dos elementos integrados a edificações e de bens móveis considerados de interesse de preservação, fazendo menção, também, a expressões culturais de natureza imaterial a eles associadas.

- V. **Identificação de valores e significados**, que compreende a síntese dos significados culturais identificados na serra do Curral e a motivação para proteção estadual, conforme recomendações da Carta de Burra (2013) ou outras metodologias.

- VI. **Indicação dos livros do tomo** nos quais se dará a inscrição da serra do Curral, a partir da identificação de seus valores relacionados à cultura. Atentar às denominações estabelecidas pelo art. 4º do decreto estadual n.º 14.260, de 1972.

- VII. **Áreas de proteção**. Delimitação da Área de Tombamento e da Área de Entorno e descrição dos respectivos perímetros, com a justificativa inequívoca do que se pretende preservar. Tendo em vista as implicações de toda ordem que o tombamento traz consigo, é necessário, sempre, levar em conta o critério de suficiência quando da elaboração dos recortes espaciais. As áreas de proteção propostas pela contratada serão discutidas junto com a equipe técnica da Gerência de Patrimônio Cultural Material do IEPHA-MG, que definirá sua delimitação final.

Nos mapas com a representação gráfica das áreas de proteção serão adotadas escalas adequadas para a clara visualização e identificação dos perímetros e de seus respectivos vértices, incluindo pontos de referência notáveis na paisagem, tais como picos, cursos d'água, vias, manchas urbanas, áreas mineradas e antenas.

Os perímetros de proteção deverão ser georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro – de acordo com a lei federal n.º 10.267, de 2001 e as normas técnicas do INCRA sobre posicionamento, limites e execução dos serviços. Deverão ser fornecidos o relatório final do levantamento, a monografia do marco e os arquivos vetoriais nos formatos DWG, *shapefile* e KML. Ressalta-se que não haverá implantação de marcos

nos vértices do perímetro, exceto no vértice de partida, e que não haverá instrução de processo de regularização fundiária junto ao INCRA.

Em documento complementar, não incluído direta ou indiretamente no dossiê técnico por razões práticas e processuais, deverá ser fornecida a identificação dos imóveis inseridos na área de tombamento e de seus respectivos proprietários, para fins da notificação definida pelo art. 9º do decreto-lei n.º 25, de 1937. Para a identificação dos proprietários deverá ser prevista pesquisa em cadastros técnicos municipais, no acervo do INCRA, em cartórios de registro de imóveis, bem como em outras fontes julgadas pertinentes pela equipe.

- VIII. **Diretrizes para intervenções.** Compreendem a definição de critérios para elaboração e avaliação de futuras propostas de intervenção na serra, de forma a colocar em resalto e preservar os valores identificados nas áreas de tombamento e entorno, de acordo com o item V. As diretrizes propostas pela contratada serão discutidas junto com a equipe técnica da Gerência de Patrimônio Cultural Material do IEPHA-MG, que definirá a redação final.

Atentar para a possibilidade da elaboração de diretrizes por meio do zoneamento das áreas de proteção, estabelecendo critérios específicos para cada unidade de paisagem. Podem ser propostas, dentre outras, a manutenção de sistemas ambientais, a recuperação de áreas degradadas e a indicação de áreas passíveis de ocupação.

- IX. **Registro fotográfico.** Contemplará as áreas de tombamento e de entorno em todos os seus aspectos, de forma integral e abrangente, complementando a descrição e auxiliando a compreensão da interpretação dos diferentes elementos e aspectos, incluindo as unidades de paisagem, o ambiente natural e as diferentes ocorrências da ocupação humana em diversas épocas.

O levantamento fotográfico constitui, ao mesmo tempo, documentação visual datada do bem, integrante do processo administrativo para tombamento. A documentação do estado de conservação atual deverá integrar as partes específicas do texto relativas à degradação e patologias encontradas, aspectos relevantes para futuras ações de gestão.

Fotografias e figuras poderão também ser inseridas intercaladas aos textos técnicos, sendo utilizada numeração sequencial. As fotografias digitais deverão ser inseridas em resolução mínima de 300 *dpi* para impressão colorida no tamanho 10x15cm, com identificação objetiva do conteúdo, da fonte e da data. Os pontos de tomada e ângulos das fotografias deverão ser indicados em planta esquemática, que também comporá o respectivo registro fotográfico.

- X. **Referências bibliográficas.** Fontes de pesquisa utilizadas no texto.

8.3. Recomendações técnicas

- I. Na elaboração dos textos do dossiê técnico devem ser observadas as normas para trabalhos técnicos e científicos estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas (ABNT) e pelo Manual de Redação da Presidência da República, além das orientações fornecidas pela equipe do IEPHA-MG.

- II. As representações gráficas de levantamento de elementos edificados também deverão ser entregues em arquivo digital elaborado na versão AutoCAD-2009 (dwg).
- III. Os mapas temáticos referentes à identificação e à caracterização da paisagem serão elaborados em Sistema de Informações Geográficas. As respectivas áreas de trabalho deverão ser entregues com extensão *mxd* ou *qgs* e os dados espaciais em formato *shapefile*.
- IV. Os trabalhos do arqueólogo deverão seguir o disposto na portaria n.º 1 de 1977 e instrução normativa n.º 1 de 2015, ambas do IPHAN, o que inclui a comunicação de novos sítios arqueológicos eventualmente identificados por ocasião do levantamento, para inserção no Banco de Dados do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico daquele órgão. O contratante deverá receber comprovante de recebimento deste registro pelo IPHAN.

Em caso de ausência de vestígios arqueológicos e de potencial tendendo a nulo, deverão constar as justificativas pertinentes em arrazoado circunstanciado (BASTOS; SOUZA. (org.) *Normas e gerenciamento do patrimônio arqueológico*. 3ª ed. São Paulo: 2008. p. 201-202).

- V. Na íntegra, a versão final do Dossiê para tombamento deverá ser apresentada em papel sulfite timbrado no tamanho A4 90 g/m² (ou em outros formatos, quando se tratar de plantas ou mapas), utilizando-se da fonte Calibri preta – tamanho 12, espaços entre linhas 1,5 e demais modelos de formatação a serem fornecidos em arquivo doc pelo IEPHA-MG. As páginas deverão ser impressas na frente e verso, numeradas sequencialmente.
- VI. O material iconográfico utilizado (fotografias de campo, mapas e imagens de arquivos, desenhos, material impresso) deverá ter os respectivos arquivos digitais nomeados e ter as propriedades dos metadados discriminadas conforme orientação do contratante.
- VII. Do material não constará logomarca da contratada, sendo que os responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços devem constar da ficha técnica do dossiê.

9. PRODUTOS

9.1. Etapa I

O produto a ser entregue nesta etapa corresponde à caracterização ecológica e etológica da paisagem da Serra do Curral, na qual deverá ser incluída a análise da origem do seu topônimo e, preliminarmente, da sua referência enquanto parte integrante do Quadrilátero Ferrífero (item 8.2, III).

9.2. Etapa II

Nesta etapa deverá ser entregue a pesquisa completa sobre a *Contextualização histórica* da serra (item 8.2, II).

9.3. Etapa III

Os produtos a serem entregues nesta etapa correspondem aos seguintes conteúdos:

- I. Pesquisa completa sobre a *Contextualização e interpretação da paisagem* (item 8.2, III) e o respectivo *Registro fotográfico* (item 8.2, IX).
- II. Identificação dos bens edificados e móveis propostos para tombamento, contendo breve descrição, sua localização, histórico e registro fotográfico suficiente para o julgamento e seleção da Fiscalização (item 8.2, IV).

9.4. Etapa IV

Os produtos a serem entregues nesta etapa correspondem aos seguintes conteúdos:

- I. *Identificação de valores para tombamento* (item 8.2, V).
- II. *Indicação dos livros do tombo* para inscrição do tombamento da Serra do Curral (item 8.2, VI).
- III. Proposta das áreas de tombamento e entorno representadas em mapa que contenha referências físicas necessárias a sua correta identificação (item 8.2, VII).
- IV. Proposta de critérios e diretrizes para elaboração e avaliação de futuros projetos de intervenção (item 8.2, VIII).
- V. Fichas de Identificação dos bens indicados pela Fiscalização (item 8.2, IV).

9.5. Etapa V

Os produtos a serem entregues nesta etapa correspondem aos seguintes conteúdos:

- I. Dossiê técnico completo para tombamento, contendo todos os itens previstos neste Projeto Básico ou constantes das atas das Reuniões de Alinhamento (item 6.4) incluindo o georreferenciamento da área de tombamento e respectivos memoriais descritivos (item 8.2, VII).
- II. Relação dos imóveis eventualmente inseridos na área de tombamento, com suas respectivas matrículas e proprietários (item 8.2, VII).
- III. Arquivos iconográficos utilizados organizados conforme item 8.3, VI.
- IV. Comprovante de recebimento de registro de sítio arqueológico pelo IPHAN, quando houver (item 8.3, IV).
- V. Anotações ou registros de responsabilidade técnica.

10. PRAZOS

O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Execução de Serviço. Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma físico-financeiro (apêndice) à Diretoria de Proteção e Memória do IEPHA-MG. Após cada entrega, o IEPHA-MG realizará as revisões para correções e adequações a serem efetuadas pela contratada.

As respectivas medições serão realizadas sobre os percentuais dos produtos considerados realizados em cada etapa (ver item 6.3).

11. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Por parte do IEPHA-MG — contratante

- I. A supervisão técnica, acompanhamento e aprovação das etapas dos serviços discriminados neste Projeto Básico serão realizados pela equipe designada pelo IEPHA-MG / Diretoria de Proteção e Memória, que documentarão as ocorrências e se manifestarão formalmente nos atos relativos à execução dos serviços.
- II. Deverão ser fornecidas à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. Por parte da contratada

- I. Cumprir os determinados pelo Projeto Básico, realizando os serviços descritos dentro dos prazos e especificações, dentro da melhor técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nas Recomendações Técnicas.
- II. Acatar as orientações recebidas da equipe do IEPHA-MG nos contatos simultâneos à execução dos trabalhos, para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios, adequação de metas e outros agendamentos.
- III. As reuniões técnicas da contratada com a equipe de supervisão e acompanhamento deverão ser realizadas sempre que necessário e solicitado pelas partes.
- IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e códigos em vigor, concernentes aos serviços, inclusive pelas decorrências da infração destes, inclusive penalidades e obrigações com terceiros.
- V. Registrar junto aos respectivos Conselhos Regionais, a Responsabilidade Técnica da empresa e dos profissionais envolvidos.
- VI. Somente será permitido à empresa ou técnicos contratados fazer qualquer tipo de propaganda ou publicidade dos serviços a serem executados mediante prévia e expressa autorização do IEPHA-MG.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do serviço contratado será realizada pelo gerente de Patrimônio Cultural Material, Rubem Lima de Sá Fortes, MASP 1018290-5.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para efeitos da comprovação especificada neste projeto básico, será adotado o conceito de patrimônio cultural tal qual descrito pelo art. 216 da Constituição Federal, nas seguintes áreas:

(...) os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

13.2. A contratada, na condição de autora e detentora dos direitos autorais e de exploração comercial do material produzido, cede e transfere, de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais dele decorrentes, em caráter exclusivo, em favor de IEPHA-MG.

13.3. A cessão total de direitos autorais compreende todos os direitos de autor necessários para o uso e comercialização do material produzido, por meio da qual o IEPHA-MG poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, de publicação, de reprodução, os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, assim como incluir em base de dados.

13.4. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais previstos em lei, bem como por eventual prazo que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

13.5. A CONTRATADA cede o material ao IEPHA-MG de maneira integral e irrevogável, dando-lhe quitação plena e renunciando ao direito de reclamação de qualquer outra compensação além do valor contratual.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2018.

Elaboração:

Rubem Sá Fortes

Gerente de Patrimônio Cultural Material – IEPHA-MG
Arquiteto – CAU 5.438-0

Clarice Murta Dias

Geógrafa – CREA MG-132.033/D

APÊNDICE – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRODUTO		QUINZENA																								DESEMBOLSO
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
ETAPA I	Limite entrega	■	■	■																						10%
	Observação				■																					
	Correções					■																				
ETAPA II	Limite entrega	■	■	■	■																					20%
	Observação					■																				
	Correções						■																			
ETAPA III	Limite entrega				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■							30%
	Observação															■										
	Correções																■									
ETAPA IV	Limite entrega												■	■	■	■	■	■	■	■						15%
	Observação																				■					
	Correções																					■				
ETAPA V	Limite entrega																				■	■	■	■	■	25%
	Observação																						■			
	Entrega final																							■	■	